



LEI Nº 892/2012 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Concede “**Título de Cidadão Juscimeirense**” ao Senhor **OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o “**Título de Cidadão Juscimeirense**” ao Senhor **OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA**.

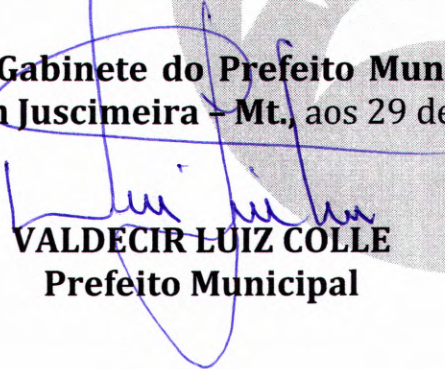
Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada em orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo em Juscimeira - Mt., aos 29 de Novembro de 2012.


VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal